



## Câmara de Vereadores de Flores da Cunha

### Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento

**Matéria:** Projeto de Lei nº 007/2021.

**Objeto:** Institui, aos doadores de sangue do município de Flores da Cunha, o benefício da meia-entrada em eventos culturais, artísticos, esportivos e de lazer, realizados em locais públicos.

O Projeto de Lei nº 007/2021, de autoria do vereador Diego Tonet, pretende instituir aos doadores de sangue do município de Flores da Cunha, o benefício da meia-entrada em eventos culturais, artísticos, esportivos e de lazer, realizados em locais públicos. Conforme consta na exposição de motivos da proposição, o objetivo do projeto é incentivar a doação periódica de sangue, considerando a situação de desabastecimento dos bancos de sangue no Brasil. Diante disso, é importantíssimo utilizar estratégias inovadoras que possam estimular as pessoas a se tornar doadoras de sangue, preferencialmente de forma regular, como pretende este projeto de lei.

Quanto aos aspectos financeiros e orçamentários que cabem a esta Comissão analisar, a realização de eventos, por terceiros, em locais públicos ou pertencentes ao Poder Público, depende de autorização do Executivo Municipal, casos em que a concessão do benefício da meia-entrada é suportada pelo organizador do evento que, previamente, terá conhecimento da Lei Municipal garantidora deste direito. Na eventualidade do Poder Público vir a promover eventos diretamente, com a cobrança de ingresso, a medida proposta neste projeto de lei também é possível uma vez que essa receita é classificada como receita de Serviços Administrativos e Comerciais Gerais, ou seja, não se trata de receita tributária. Dessa forma, as receitas provenientes de eventos porventura promovidos e executados diretamente pelo Executivo Municipal, com cobrança de entrada, serão contabilizadas no código de classificação orçamentária 1.6.1.0.01.1.X.00.00.00, que é destinado às receitas decorrentes da prestação de serviços administrativos e de serviços comerciais nas diversas áreas de atividade econômica, recursos esses que não possuem vinculações. Por estes motivos, sob o ponto de vista financeiro e orçamentário, a proposição é viável.

Diante do exposto, esta Comissão emite **PARECER FAVORÁVEL** à tramitação do Projeto de Lei nº 007/2021.

Câmara de Vereadores de Flores da Cunha, 17 de fevereiro de 2021.

**Vereador Diego Tonet**  
Presidente e Relator

**Vereador Horácio Rech**

**Vereador Ademir Barp**